



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1144/2019. DE 26 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre a locação do imóvel que especifica e dá outras providências."

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a locação do imóvel abaixo especificado:

Parágrafo Único: Uma gleba de terras urbana medindo 300 m.² (trezentos metros quadrados), localizado na Rua José Gobbo n.º 1.319, na esquina com a Rua Antônio Carniato, com 48 m.² (quarenta e oito metros quadrados) de área construída.

Artigo 2.º- No referido imóvel encontra-se instalada a torre de telefonia celular de propriedade da Telefônica Brasil S/A.

Artigo 3.º- O contrato de locação a ser celebrado poderá ser de até 20 (vinte) anos, sendo o preço da locação corrigido anualmente pelo IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Artigo 4.º- O preço mínimo para a locação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Artigo 5.º- Caso não seja a Telefônica Brasil S/A. a vencedora do certame licitatório a mesma terá até 180 (cento e oitenta) dias para a desocupação do imóvel, contados a partir da publicação da presente lei.

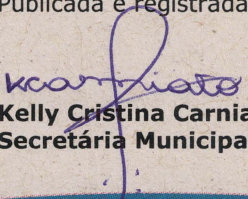
Artigo 6.º- O Poder Executivo terá até 15 (quinze) dias para baixar Decreto regulamentando a presente lei

Artigo 7.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 26 de junho de 2019.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal



Fone: 14 3386-9040

www.taguai.sp.gov.br / E-mail: gabinete@taguai.sp.gov.br

Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44 - Centro - CEP 18890-000 - Taguaí - SP